SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

Ceará , 09 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0786

ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE – AVISO DE REVOGAÇÃO – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da APRECE, Localizado á Av. Oliveira Paiva, nº 2621 - Seis Bocas. Fortaleza/CE torna pública a Revogação da Tomada de Preço Nº 1909.01/2013, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados Para Elaboração de Planos de Saneamento Básico.

ANA GABRIELA MENESES PIMENTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:582103BF

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE ADIAMENTO. A Prefeitura Municipal de Acopiara / Ce, para melhor atendimento do interesse publico, torna público aos interessados a participarem da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º **2013.09.25.02-SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo objeto é a **Aquisição de 03 (três) Ambulâncias de simples remoção, com recursos próprios e do Governo Estadual**, com data marcada para o dia 16 de Outubro de 2013 as 09:00h, na sala da comissão de licitação, Av. Paulino Félix, 312, Centro – Acopiara / Ce, que a mesma será adiada para o dia 21 de Outubro de 2013 às 14:00h.

Acopiara - Ce, 08 de Outubro de 2013.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:D5A4496A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE ADIAMENTO. A Prefeitura Municipal de Acopiara / Ce, para melhor atendimento do interesse publico, torna público aos interessados a participarem da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º **2013.09.26.01-PMA-DIV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E HOSPEDAGENS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, com data marcada para o dia 17 de Outubro de 2013 as 08:00h, na sala da comissão de licitação, Av. Paulino Félix, 312, Centro – Acopiara / Ce, que a mesma será adiada para o dia 21 de Outubro de 2013 às 09:00h.

Acopiara - Ce, 08 de Outubro de 2013.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
O Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:D1A764CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público do Município de Chaval, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará de 24 de junho de 2013 e homologado pelo Decreto Municipal Nº 020/2013 publicado no Diário Oficial, destinado ao preenchimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Município de Chaval, Estado do Ceará, a comparecerem no setor

pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval, situada na Rua José Porfírio, 506, Centro, Chaval-Ce, no prazo de 07 dias úteis, **compreendidos no período de 10/10/2013 a 18/10/2013, no horário das 08:00 às 12:00 hrs**, **portando todos os documentos abaixo relacionados:**

1 - Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por Médico do Trabalho;
2 - Declaração de Ausência de impedimento quanto a cumulação de Cargos ou Empregos Públicos e de disponibilidade para cumprimento da carga horária; (com firma reconhecida em cartório).
3 – Declaração de que não é sócio gerente / administrador de empresas que mantém vínculo com a administração pública municipal; (com firma reconhecida em cartório).
4 - Declaração de bens e valores patrimoniais; (com firma reconhecida em cartório).
5 – Certidão de antecedentes criminais expedida pela distribuição judicial do domicílio do convocado;
6 - Apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for o caso;
Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
Cédula de Identidade;
Cartão de Identificação de Contribuinte CIC/CPF;
Comprovante da escolaridade/especialidade exigidos nos termos do edital;
Comprovante de Registro para o exercício da profissão quando exigido nos termos do edital;
Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes.
Comprovante de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
Comprovante de residência atualizado;
CTPS;
Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver).

Ficam alertados os convocados que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Chaval (CE), 08 de Outubro de 2013.

FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO
CONVOCADOS

CARGO 005: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º	1159	FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO	004 – PSF I
2º	427	FRANK WILLIAN COSTA DA SILVA	005 – PSF IV

CARGO 006: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
10º	517	ERNESTO SANTOS ALBUQUERQUE NETO	007 – SEC. DE SAÚDE
11º	1173	EDIPO WICTOR GOMES DOS SANTOS	007 – SEC. DE SAÚDE

CARGO 017: MÉDICO PSF

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º	890	SAMUEL LIMA ABREU	009 – PSF

CARGO 019: ODONTÓLOGO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º	916	ANA PAULA BRITO DA CUNHA	011 – PSB

CARGO 009: VIGIA

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
11º	231	ANTONILSON VERAS DE ARAÚJO	022 – ADMINISTRAÇÃO

CARGO 010: GARI

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
11º	1391	GILSON MARCOS RODRIGUES DE BRITO	023 – LIMPEZA PÚBLICA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B2BAB563

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – SECRETARIA DE SAÚDE - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nair Carneiro, n0 400, Bairro Centro, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0710.01/2013, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (Um) aparelho raio-x, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Frecheirinha-Ce**, que realizar-se-á no dia 18.10.2013, às 10:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 12:00 horas.

Frecheirinha-Ce, 07 de Outubro de 2013.

ANTONIO ERIVALDO MOITA LIMA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:1B1BF6CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº 591/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCO ADHEMAR ALBUQUERQUE,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Controle, registrado sob matricula n° 2105, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de Outubro de 2013 para participar do treinamento que trata de Orientações sobre a utilização da OBTV via Siconv.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:6DB4B262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Portaria nº. 592/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **PAULO EXPEDITO MOREIRA AZEVEDO,** Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Controle, registrado sob matricula nº 2099, a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 09 de Outubro de 2013 para participar do treinamento que trata de Orientações sobre a utilização da OBTV via Siconv.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 08 (oito) do mês de Outubro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:6D1AF521

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Câmara Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o - Fica o Chefe do poder Executivo do Município de Groaíras, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Groaíras, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2013, conforme descriminado abaixo:

05 02 10 303 0181 1.030 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Farmacêutica.	
3.390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	15.000,00
05 02 10 303 0181 1.031 – Aquisição de equipamentos de unidades de Assistência Farmacêutica.	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	50.000,00
TOTAL GERAL	**75.000,00**

Art. 2o- A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1o. III da Lei N°. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

05 02 17 512 0377 1.016 – Construção, Ampliação, Reforma do sistema de Saneamento Básico.	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	25.000,00
05 02 10 301 0171 2.016 – Manutenção e Funcionamentos das Ações Básicas de Saúde.	
3.3.90.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	25.000,00
05 02 10 302 0175 2.022 – Manutenção do Hospital	
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	25.000,00
TOTAL GERAL	**75.000,00**

Art. 3o. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4o. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2010-2013, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5o,§ 5o e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.
Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 02 de Setembro de 2013.

PÃÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:2DD5E290

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2013

A Senhora Marta Ângela Sobreira Vanderlei, Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nomear o Senhor **JOSÉ SOARES DIAS**, portador do RG nº 802226 SSP/CE e CPF nº 209.082.703-30, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Especial de Segurança e Cidadania, Padrão/Nível – CCADAES-I,** lotado no Gabinete Integrado de Segurança Pública e Cidadania, junto ao Gabinete da Prefeita, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 556/2013, de 06/05/2013, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 03 de outubro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:71CEF73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2013

A Senhora Marta Ângela Sobreira Vanderlei, Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

NOMEAR o Senhor **GRIJALVA PARENTE DA COSTA**, portador do RG nº 782.423 2ª Via e CPF nº 119.514.433-49, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 556/2013, de 06/05/2013, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 08 de outubro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:BE9226D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2013

A Senhora Marta Ângela Sobreira Vanderlei, Prefeita Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

NOMEAR o Senhor **GRIJALVA PARENTE DA COSTA**, portador do RG nº 782.423 2ª Via, e CPF nº 119.514.433-49, para ordenar as despesas do Fundo Municipal de Saúde de Ibiapina, com poderes de movimentar e gerir as contas bancárias e fundos referentes à Secretaria de Saúde do Município, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 556/2013, de 06/05/2013, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 08 de outubro de 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se o presente ato.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando de Melo Braga
Código Identificador:A4FAB509

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 139/2013

Ao Senhor
PEDRO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Paramoti

Assunto: **ENCAMINHA VETO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 016/2013 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E AOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO QUE TÊM VÍCULO COM O MUNICÍPIO DE PARAMOTI**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Lamentavelmente, vemo-nos na contingência de vetar o artigo 1º do Projeto de Lei Nº 016/2013, aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores, e que "Acrescenta ao Artigo 1º, da Lei nº 465, de 03 de junho de 2004, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AOS Agentes de Saúde deste município e adota outras providências" consideradas as razões de interesse público e fundamentos legais que seguem.

Vale salientar no primeiro momento que os Agentes de Saúde que são funcionários do Estado não podem perceber valores do município em face de não existir qualquer tipo de subordinação ou prestação de serviço em favor do município.

Sem falar que o município não pode pagar valores para funcionários do Estado do Ceará, quando aqueles funcionários recebem salários e incentivos do Estado do Ceará.

O artigo 1º do Projeto de Lei Nº 016/2013, determina a concessão de 20% de ajuda de custo sem que indique quais os pressupostos de recebimento desse valor, ou seja, não indica quais as exigências que devem ser cumpridas para aqueles agentes de saúde façam jus aquela ajuda de custo.
No segundo momento, aquele artigo aprovado pela Câmara de vereadores é totalmente inconstitucional posto viola de forma frontal o artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a", em face de dispor sobre ajuda de custo que por via de consequência aumenta despesa.

Desde o advento da Constituição Federal de 1988, e das suas subseqüentes emendas constitucionais, tornou-se cogente, para todos os entes federados, o sistema integrado de planejamento conjuntural para à promoção do desenvolvimento econômico e social, e do equilíbrio entre as diversas áreas do Município, com o objetivo de diminuir as diferenças sociais, atingir a estabilidade econômica, e gerar riqueza para a comunidade, em seu todo.

Outrossim, as lei quando emendadas pela Câmara Municipal devem, obrigatoriamente, estar harmonizadas com o artigo 61 da Constituição.

Desta regra constitucional decorre, *ipso fato*, que o projeto de lei que trata da ajuda de custo é da iniciativa privativa do Prefeito Municipal, eis que igualmente aplicável, no âmbito local, e por força do princípio da simetria, aqueles preceitos constitucionais, como exsurge da regra inserta no referido artigo 61, qual seja, ser o projeto de lei que trata de aumento de despesa, é de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

É como o festejado administrativista Hely Lopes Meirelles, em lição sucinta mas eminentemente didática, igualmente sustenta:

"O processo legislativo, ou seja, a sucessão ordenada de atos para a formação das normas enumeradas na Constituição da República (art. 59), possui contornos uniformes para todas as entidades estatais - União,Estados-membros Municípios e Distrito Federal (arts. 61 a 69) - cabendo às Constituições dos Estados e às Leis orgânicas dos Municípios estabelecer, dentre as espécies normativas previstas, quais as adotadas pela entidade estatal.
Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais." – grifei

Por isso, pertinente à lição emanada do Supremo Tribunal Federal:

"EMENTA - Processo legislativo: modelo federal: iniciativa legislativa reservada: aplicabilidade, em termos, ao poder constituinte dos Estados-membros. 1. As regras básicas do

processo legislativo federal são de absorção compulsória pelos Estados-membros em tudo aquilo que diga respeito - como ocorre às que enumeram casos de iniciativa legislativa reservada - ao princípio fundamental de independência e harmonia dos poderes, como delineado na Constituição da República."
STF - ADIn nº 276 - grifei

Conclusivo, assim, ser vedado ao Poder Legislativo inserir Projeto de Lei que aumente ou crie ajuda de custo que aumenta despesa projetada.

Talqualmente preleciona a Corte Suprema:

"EMENTA - PROCESSO LEGISLATIVO. CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. DIREITO DE INICIATIVA. Processo Legislativo: emenda de origem parlamentar, da qual decorreu aumento da despesa prevista, a projeto do Governador do Estado, em matéria reservada do Poder Executivo. Inconstitucionalidade, visto serem de observância compulsória pelos Estados as regras básicas do processo legislativo da Constituição Federal - entre as quais as atinentes à reserva de iniciativa - dada a sua implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes."
STF - ADIn nº 805 - grifei

Acresce ponderar, que a reduzida margem hoje existente para o atendimento de despesas discricionárias, especialmente investimentos, em face da escassez de recursos e da necessidade do cumprimento das metas compulsórias estabelecidas pela Constituição Federal - 15% em saúde, 25% em educação, e 54% em pessoal, representando comprometimento cogente de 94% da receita líquida corrente do Município - inviabiliza qualquer tipo de emenda a projeto de Lei que tenha como fundamento ultrapassar os percentuais constitucionais, sem falar que o emprego dos recursos é para benefício da comunidade.

Dessa forma, por invadir matéria que é inerente ao poder executivo o artigo 1º da emenda apresentada ao Projeto de Lei em apreço retira do âmbito decisório do poder executivo matéria que deve ser da sua alçada exclusiva.
Por fim, e no estrito interesse público, permitimo-nos **VETAR** o artigo 1º do Projeto de Lei nº 016/2013 que, sob o manto de aumentar a despesa projetada pelo município para ampliar e aperfeiçoar atendimentos prestados à comunidade preconiza e insulta a harmonia entre os poderes.
Já que gera a permissibilidade de violação de preceitos constitucionais, representando, via de conseqüência, grave interferência entre os poderes e o interesse público, além de encontrar vedação expressa no art. 61 e seus incisos, da Carta Magna.

Destarte, e pelas razões acima, com fundamento na Lei Orgânica do Município, regimento Interno da Câmara Municipal e Constituição Federal, somos constrangidos a vetar o artigo 1º do Projeto de Lei nº 016/2013, por invasão de função executiva e violação do interesse público

Eis que o artigo 1º do Projeto de Lei em apreço, sem exceção, ou se apresenta divorciado da Constituição Federal, ou, cria ações e prioridades incompatíveis para o equilíbrio financeiro do Município, gerando grande desarmonia entre os poderes em face da usurpação de competência, significa invasão de competência privativa do Poder Executivo, ou, induzir desvios de finalidade pública.

Externando nossos protestos de consideração e respeito, subscrevemo-nos, atenciosamente,

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:8A10AE93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 427/2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a informação da Secretária da Assistência Social, contida no Ofício nº 140/2013, enviada ao Secretário da Administração, objeto do Processo de Providência nº 1.920/2013, informando que a servidora **ALINE EMANUELA SOUSA VARELA**, assistente social lotada na Secretaria da Assistência Social, não vem cumprindo devidamente sua carga horária, deixando de cumprir de maneira injustificada seis (06) horas a cada semana;

Considerando que faltar ao trabalho de maneira injustificada, constitui-se, em tese, em quebra do dever do servidor, vez que deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (inciso I, do art. 128, da Lei Municipal nº 014/97), quebrando também a assiduidade e pontualidade no serviço (inciso X, do art. 128, da Lei Municipal nº 014/97);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 014/97, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **ALINE EMANUELA SOUSA VARELA**, brasileira, solteira, assistente social, residente nesta cidade, na rua Amélia Lima Braga, nº 152.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97, os servidores **ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO, RITA DE CÁSSIA PEREIRA e ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA**, para, sob a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Compete ao Presidente designar o Secretário dos trabalhos da Comissão, nos termos do § 1º, do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 4º Fica determinado o prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de outubro de 2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:FA10127E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 428/2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a informação da Gerente de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde desta cidade, contida no Ofício nº 039/2013, enviada ao Secretário da Administração, objeto do Processo de Providência nº 1.917/2013, informando que o servidor **CICERO RICARDO LIMA DA SILVA**, técnico em enfermagem lotado na Secretaria da Saúde,

deixou de comparecer ao trabalho, de maneira injustificada, desde o dia 01 de agosto de 2013;

Considerando que faltar ao trabalho de maneira injustificada, constitui-se, em tese, em quebra do dever do servidor, vez que deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (inciso I, do art. 128, da Lei Municipal nº 014/97), quebrando também a assiduidade e pontualidade no serviço (inciso X, do art. 128, da Lei Municipal nº 014/97);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 014/97, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **CICERO RICARDO LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, residente na cidade de Assaré-CE., na rua João Alves, 43, Centro.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97, os servidores **ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO, RITA DE CÁSSIA PEREIRA e ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA**, para, sob a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Compete ao Presidente designar o Secretário dos trabalhos da Comissão, nos termos do § 1º, do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 4º Fica determinado o prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de outubro de 2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:6A5363B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 429/2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a informação do Secretário da Educação deste Município, contida nos Ofícios nºs 126/2013 e 137/2013, enviados ao Secretário da Administração, objetos do Processo de Providência nº 1.912/2013, informando que o servidor **VICENTE DE PAULO EDKÁCIO FERNANDES**, motorista lotado na Secretaria da Educação, deixou de comparecer ao trabalho, de maneira injustificada, durante três (03) dias no mês de agosto de 2013;

Considerando que faltar ao trabalho de maneira injustificada, constitui-se, em tese, em quebra do dever do servidor, vez que deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (inciso I, do art. 128, da Lei Municipal nº 014/97), quebrando também a assiduidade e pontualidade no serviço (inciso X, do art. 128, da Lei Municipal nº 014/97);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 154, da Lei Municipal nº 014/97, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **VICENTE DE PAULO EDKÁCIO FERNANDES**, brasileiro, solteiro, motorista, residente nesta cidade, na rua Francisco Chagas Cavalcante, s/n.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97, os servidores **ANTONIO HUMBERTO PLÁCIDO, RITA DE CÁSSIA PEREIRA e ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA**, para, sob a Presidência do primeiro e auxiliado pelos demais, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Compete ao Presidente designar o Secretário dos trabalhos da Comissão, nos termos do § 1º, do art. 160, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 4º Fica determinado o prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 163, da Lei Municipal nº 014/97.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 08 de outubro de 2013

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:995C7B45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 126, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral para Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora CIR, que ocorrerá no dia 09 e 10/10/2013.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor **ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n° 947.085.843-34, residente na Rua Antonio Moreira, bairro Centro, ocupante do cargo de **Secretario de Saúde** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dia 09 e 10/10/2013

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 80,00 totalizando R$ 160,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

JOSÉ DYHOWENES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E56E6A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 205, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza - CE, objetivando tratar de assuntos de interesse da Escola de Tempo Integral Francisco Moreira Rocha, que se refere a credenciamento, recredenciamento e programas estaduais desta unidade de ensino, junto ao Conselho Estadual de Educação e SEDUC.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JUSCELINO RODRIGUES DE SALES**, inscrito no CPF sob o nº 806.279.353-20, residente na Rua Dorival Teixeira, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **Diretor Escolar** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 09 e 10 de Outubro de 2013.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 duas diárias no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais) totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8B7705B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 206, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza - CE, objetivando tratar de assuntos de interesse da Escola de Tempo Integral Francisco Moreira Rocha, que se refere a credenciamento, recredenciamento e programas estaduais desta unidade de ensino, junto ao Conselho Estadual de Educação e SEDUC.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA VILANEIDE BARBOSA** SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº 613.705.333-49, residente na Rua Rufino Pereira, Martinopoles-Ce, ocupante do cargo de **Coordenadora Escolar** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 09 e 10 de Outubro de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 02 duas diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F357E9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 93, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral - CE, objetivando a participação da Reunião Extraordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Inês de Maria Carneiro Caetano**, inscrita no CPF sob o nº 165.868.593-87, residente na Av. Antonio Moreira 157 - Uruoca – CE, ocupante do cargo de **Enfermeira** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará nos dias 09 e 10 de Outubro de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:03C35017